



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 191, DE 29 DE JULHO DE 1959.

000034

Lei que institui a criação de terrenos a serem construídos um edifício destinado a hotel.

“A Câmara Municipal de Ituiutaba, tendo em vista a resolução do voto proposto pelo Prefeito Municipal A. Fro. uniões nº 31/354/59, acerca da promoção e criação de lei:

Art. 1º - Fica destinada a criação de terrenos municipais por ser nome a quem construir um edifício destinado a hotel, sendo o mesmo, com um número de 20 apartamentos e 30 quartos.

§ Único - Para se obterem os terrenos mencionados neste artigo, o prédio deverá apresentar, além, as seguintes exigências:

- a) - Ser construído no perímetro urbano pelas avenidas 9 e 11 e ruas 18 e 26;
- b) - Terem as apartamentos área mínima de 24 metros quadrados, dividida em quarto de cama, sala, cozinha e um banheiro;
- c) - Terem empregados de cozinheira e um empregado municipal de 1a. qualidade;
- d) - Terem instalações sanitárias com aparelhos originais para banho, com o edifício tendo mais de dois pavimentos;
- e) - Ser coberto de madeira a não contar de conjuntos;
- f) - Terem instalações de P.B.X. e telefones em todos os apartamentos;
- g) - Terem melhores serviços de bar e restaurante;
- h) - Ter o prédio áreas destinadas a salão de festas e salão de barbeiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Salva das Leis, 29 de Julho de 1959.

Ass. Geraldo Alves Soares
Ass. Paulo Domingos Vilain.

VISTO

Até conforme o original.

Paulo Domingos Vilain
Secretário

Luiz Hugo de Aguiar
Aux. de Secretário